

PROVIMENTO Nº 3/2021

Data da Norma: 14/01/2021
Órgão expedidor: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE S.PAULO
Situação: Originado do Parecer 8/2021, publicado no DJE de 26.04.2021, p.11
Fonte: DJE de 26/04/2021, p. 13
Ementa: Dispõe sobre alteração das Normas da Corregedoria Geral da Justiça - NSCGJ - Artigo 36, § 3º, §4º, §7º e acréscimo do §12º - Cadastro dos Auxiliares da Justiça - para possibilitar a adequação ao disposto no Novo Código de Processo Civil e a Lei Geral de Proteção de Dados. (rnn)

Inteiro teor:

PROVIMENTO CG Nº 03/2021

NSCGJ - Artigo 36, § 3º, §4º, §7º e acréscimo do §12º - Cadastro dos Auxiliares da Justiça - Alteração das Normas para possibilitar a adequação ao disposto no Novo Código de Processo Civil e a Lei Geral de Proteção de Dados.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos nº 2020/127048-SPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Os §3º, §4º e §7º do Artigo 36 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

§3º - *No ato da primeira nomeação, o juiz do processo verificará os documentos apresentados, que constam do Portal dos Auxiliares, assim como poderá solicitar ao auxiliar da justiça outros documentos que considerar pertinentes.*

§4º - *O interessado, anualmente, deverá atualizar toda documentação mencionada no §2º, pena de impedimento de novas nomeações. O interessado também poderá juntar novos documentos que considerar pertinentes. A conferência da atualização compete ao juiz, no ato da nomeação.*

§7º - *Os dados cadastrais, documentos inseridos no sistema, a opção de Foro/Vara/Área de atuação e as nomeações do auxiliar ficarão disponíveis em ambiente de Intranet aos magistrados e funcionários autorizados.*

Art. 2º - Fica acrescido o §12º do Artigo 36 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça com a seguinte redação:

§12º - *Será organizada lista de peritos nomeados na unidade judicial, com disponibilização dos documentos exigidos para habilitação à consulta de interessados, das partes e dos procuradores, caso solicitado.*

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIR ANAFE

Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)